

LEI MUNICIPAL Nº 1 8 1

de

28 de Junho de 1.965

CÓPIA



" Autoriza a permuta de um imóvel "

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu
sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É autorizado o Poder do Executivo a permutar com JOÃO RAFAINER o seguinte imóvel pertencente ao patrimônio Público :

" Um terreno, com 435,60 metros quadrados, *
" mais ou menos, situado nesta cidade, medindo,
" do, ao NORTE, numa extensão de 11 metros*
" com uma rua projetada; ao SUL, com a mesma
" dimensão, com propriedade da Prefeitura; ao
" LESTE, medindo 39,60 metros, com terrenos*
" que são ou pertenceram ao denominado " Loteamento Gava " ; e, ao OESTE, com a mesma
" dimensão, com terrenos da Prefeitura " .

Art. 2º - O imóvel pertencente a JOÃO RAFAINER tem as seguintes características : ao NORTE, onde mede 14 metros com a Rua Aracajú ; ao Sul, com 12 metros de extensão, com uma rua projetada ; ao OESTE, medindo 30 metros, com terrenos de ; e, ao OESTE, também com 30 metros, com uma Rua Projetada.

Art. 3º - O imóvel pertencente à municipalidade, descrito no Art. 1º desta Lei, faz parte de uma área maior, com a superfície de 2.130,75 metros quadrados, limitando esta, ao NORTE, com uma Rua Projetada ; ao SUL, com 22 metros, com terrenos da Municipalidade, que servirão para abertura de uma rua ; a LESTE com 79,20 metros, com terrenos do loteamento Gava ; e, ao OESTE com terrenos da Prefeitura.


.....

.....

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, a ***
abrir, por Decreto, os créditos necessários para a cobertura
das despesas necessárias para a legalização da presente*
transação .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua *
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte
e oito dias do Mês de junho de mil novecentos e sessenta
e cinco .


Milton Rosa
Prefeito